

PROJETO DE LEI Nº 51/2015

Autor: Vereador Wilmar José Horning

Súmula: Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano sobre imóveis integrante do patrimônio de aposentados, pensionistas e beneficiários de renda mensal vitalícia e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano o imóvel integrante do patrimônio de aposentados ou pensionistas, bem como de beneficiário de renda mensal vitalícia paga pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

Art. 2º - A isenção de que cuida o artigo anterior dependerá de requerimento anual onde o interessado deverá comprovar que:

- I – Não possui outro imóvel neste Município;
- II – Utiliza o imóvel como residência;
- III – Seu rendimento mensal não ultrapassa a 3 (três) salários mínimos, mediante cópia do comprovante de recebimento do benefício ou aposentadoria, pensão ou renda mensal vitalícia, com informação do tipo de benefício e valor recebido relativo ao mês de janeiro do exercício a que corresponde o pedido;
- IV – O imóvel deverá ser exclusivamente residencial, sendo vedada a aplicação desta Lei a propriedade comercial;

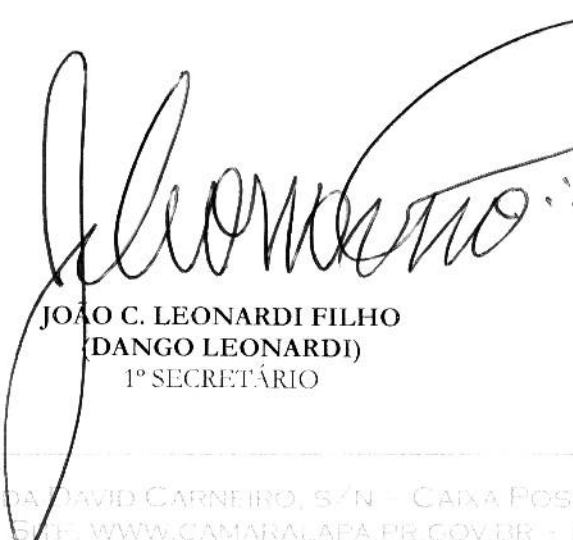
Art. 3º - A concessão de isenção de que trata esta Lei é de caráter individual, não gera direito adquirido e será anulada de ofício sempre que o aposentado, pensionista ou beneficiário de renda mensal vitalícia não satisfaça as condições para a concessão dos benefícios, cobrando-se a importância equivalente à isenção, atualizada monetariamente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 10 de Junho de 2015.



JOÃO C. LEONARDI FILHO
(DANGO LEONARDI)
1º SECRETÁRIO



ARTHUR BASTIAN VIDAL
PRESIDENTE